



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4318, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área destinada à implantação de Unidade Escolar.”

Sergio Ribeiro Silva, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, terreno situado na Avenida Presidente Vargas e Avenida Rui Barbosa, constituídos pelos lotes nºs 232, 233 e 238 (duzentos e trinta e dois, duzentos e trinta e três e duzentos e trinta e oito) da quadra “Q”, Vila Anita Caldas, nesta Cidade, Município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto “1”, na divisa do imóvel retificando e confluência das Avenidas Rui Barbosa e Presidente Vargas, daí segue pelo alinhamento da Avenida Rui Barbosa, lado direito de quem da Avenida Presidente Vargas se dirige ao imóvel, com as seguintes azimutes, raio e distâncias: 01-02 = raio, 52,14 = 29,57m (vinte e nove metros e cinquenta e sete centímetros); 02-03 = raio 48,31=39,897m (trinta e nove metros e oitocentos e noventa e sete centímetros); 03-04=AZ 203º56’32”= 7,84m (sete metros e oitenta e quatro centímetros); 04-05=AZ 194º23’29”=18,06m (dezoito metros e seis centímetros); deflete à direita e segue confrontando com a linha de alta tenção, pelos seguintes azimutes e distâncias : 05-06=AZ 281º17’56”=0,96m (noventa e seis centímetros); 06-07=AZ 03º 32’05”=93,36m (noventa e três metros e trinta e seis centímetros); deflete à direita e segue confrontando com os



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

imóveis nºs 241 (lote 237), 231 (lote 236), 213 (lote 235) e 205 (lote 234), todos da Rua Prudente de Moraes (quadra “Q”), com azimute $117^{\circ}15'23''$ e distância de 31,28m (trinta e um metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 08; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com imóvel nº 205 da Rua Prudente de Moraes (lote 234 da quadra “Q”), com azimute de $27^{\circ}15'23''$ e distância de 10,00m (dez metros) até o ponto 09; deflete à direita e segue confrontando com imóvel nºs 13/15 da avenida Presidente Vargas (lote 231 da quadra “Q”) com azimute $117^{\circ}30'00''$ e distância de 30,00m (trinta metros) até o ponto “10”; deflete à direita e segue pelo alinhamento da avenida Presidente Vargas com azimute $207^{\circ}28'10''$ e distância de 12,23m (doze metros e vinte e três centímetros) até o ponto “01”, encerrando a área de 1.968,43m² (um mil, novecentos e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina-se a implantação de Unidade Escolar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de Dezembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos